



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7195

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977 e,

CONSIDERANDO:

a) Lei Federal nº 13.709/2018 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial, composta pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito, no âmbito da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG

ÍTALO MOSCI SANTIAGO - ASGE

ALEX SANDER GIOVANI SOLANO – AINF

ANDRÉ LUIZ BATISTA NICÁCIO - AUDI

CAROLINA GUIMARÃES MOREIRA PAGNAN – ASJU

FLÁVIO LUIZ MAGELA PEIXOTO – DPGP

JUSSARA QUEIROZ FRAGA DA SILVA – DPGF

MARIANA VILELA PENAFORTE DE ASSIS – ASCOM

MAURO LÚCIO DE OLIVEIRA RESENDE – DPAD

THALES SANTOS TERRA – GAPR

2. A Comissão Especial será responsável por elaborar planos de ações, bem como coordenar as atividades necessárias para que a EPAMIG esteja em conformidade com a LGPD.
3. A Comissão deverá prestar informações bimestralmente à Presidência da EPAMIG acerca da evolução dos trabalhos desenvolvidos.
4. O cronograma de atividades e os prazos determinados pela Comissão poderão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064, de 29 de julho de

2019, no que se aplicar.

5. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a comissão conclua os trabalhos e apresente à DREX.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 17/09/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19395845** e o código CRC **7F2C8301**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001256/2020-80

SEI nº 19395845